



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000230-LEG 10/Mar/2021 10:43

Ofício n.º 005/2021.

EMENDA N° 01/2021

Uruguaiana, 8 de março de 2021.

Emenda Retificativa ao Projeto de Lei N.º 010/2021 – PROTOCOLO 0196/LEG/2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Alberto Delgado de David
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: Emenda Retificativa ao Projeto de Lei n.º 010/2021 – Poder Executivo, em tramitação nesta Casa sob o n.º 15/2021, protocolado sob n.º 0196/LEG/2021.

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, uso do presente para encaminhar “emenda retificativa” ao Projeto de Lei que “Dispõe sobre contratações diretas, por tempo determinado, de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”, que consiste em alterar a ementa; a redação dos incisos I, II e III, do artigo 1º, que passam a vigorar conforme redação abaixo, bem como de substituir a denominação de “Centro de Triagem” por “Ambulatório de Assistência à COVID-19”, descrito no artigo 2º; no artigo 5º, inciso IV e no artigo 7º, do supracitado projeto:

Ementa:

“Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”

“Art. 1º [...]”

I – até 15 (quinze) Médicos, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos no valor de R\$ 6.000,00;

II – até 20 (vinte) Enfermeiros, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R\$ 3.700,00; e

III – até 40 (quarenta) Técnicos de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento no valor de R\$ 1.600,00.

§ 1º [...].

[...].

2. Justificam-se as alterações pelas seguintes razões:

a) da ementa: por se tratarem de contratações mediante processo seletivo simplificado e não de maneira direta, como constou;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



PF

b) do número de médicos de 10 (dez) para 15 (quinze); do número 10 (dez) enfermeiros para 20 (vinte); e do número de 20 (vinte) técnicos de enfermagem para 40 (quarenta) profissionais pela efetiva necessidade de funcionamento, através de escala de atendimento no **Ambulatório de Assistência à COVID-19**, previstas para atender, ininterruptamente, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira; e, em horários alternativos, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, aos sábados, domingos e feriados, diante da situação imposta pelo agravamento da pandemia.

3. Saliente-se que a escala que inclui os finais de semana e feriados somente será possível com a totalidade dos profissionais, para os quais se está buscando a autorização às contratações.

4. Pelas alterações, em tempo apresentadas, depreende-se que o atual Centro de Triagem dará lugar ao Ambulatório de Assistência à COVID-19, onde o Município pretende, não apenas ampliar os atendimentos, mas, acima de tudo, adotar novos procedimentos no combate à pandemia, visando à proteção da vida das pessoas de modo geral.

5. As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta de: Recursos Próprios - vínculo 0040 – ASPS; Recursos Federais: Vigilância em Saúde - vínculo 4002 e Ações de Enfretamento à COVID-19 – vínculo 4005 (Lei Complementar n.º 173/2020), incluídas dentro das exceções de gastos da área da saúde.

6. Confiante de que estas alterações promoverão os ajustes necessários, ao citado Projeto, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.